



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 539

de 24 de junho de 2008.

(Projeto de Lei Complementar nº 037/08)

“Altera o Quadro de Pessoal”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 57 da lei nº 2.164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:-

.....

“Artigo 57 – A Secretaria Municipal de Educação compreende”:

- 4.1.1.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
- 4.1.1.5 SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
- 4.1.2.0 SEÇÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO**
- 4.1.2.1 SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**
- 4.1.2.2 SETOR DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO**
- 4.1.2.3 SETOR DE IMAGEM E SOM**
- 4.1.2.5 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**
- 4.1.3.0 SEÇÃO DE CONTABILIDADE**
- 4.1.3.5 SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
- 4.1.4.0 SEÇÃO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL**
- 4.1.5.0 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL**
- 4.1.6.0 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO**
- 4.1.6.1 CURSO SUPLETIVO**
- 4.1.7.0 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art.3º O artigo 106, da Lei 2164/79, fica incluído o seguinte item:

“Artigo 106 -

- 1- DIVISÃO DE CULTURA**
- 2- DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
- 3- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL**
- 4- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO**
- 5- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- 6- DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA**
- 7- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
- 8- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES**
- 9- DIVISÃO DA REDE BÁSICA E INTEGRAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE**
- 10- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
- 11- DIVISÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
- 12- DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**
- 13- DIVISÃO DE OBRAS**
- 14- DIVISÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**
- 15- DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**
- 16- DIVISÃO DE SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS**
- 17- DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS**
- 18- DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER**
- 19- DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS**
- 20- DIVISÃO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 539

de 24 de junho de 2008.

Art. 4º - A letra "d", do artigo 307, da Lei nº 2.164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(d)"....

- 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 2- DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER
- 3- DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER
- 4- DEPARTAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS
- 5- DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS
- 6- DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA
- 7- DIVISÃO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA
- 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
- 9- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO
- 10- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO
- 11- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO
- 12- DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO
- 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 14- DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 15- SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
- 16- SEÇÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO
- 17- SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
- 18- SETOR DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO
- 19- SETOR DE IMAGEM E SOM
- 20- SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES
- 21- SEÇÃO DE CONTABILIDADE
- 22- SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 23- SEÇÃO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL
- 24- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL
- 25- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO
- 26- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 27- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 28- DIVISÃO DE CULTURA
- 29- CORPORAÇÃO MUNICIPAL "DR. DAMIÃO PINHEIRO MACHADO"
- 30- ARQUIVO HISTÓRICO DE BOTUCATU"

Art. 5º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de junho de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 24 de junho de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

EXPEDIENTE,

A CHEFE, DA DIVISÃO DE SECRETARIA E

VILMA VILEIGAS